DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO N° 15 FLS 148
DECRETO N° 1932, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a reindexação monetária anual do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como do Serviço de Água da Municipalidade de Bálsamo."

O Senhor Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribulações legais,

DECRETA

Art. 1° - Os lançamentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e os relativos aos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bálsamo, serão reajustados monetariamente, a partir de 01 de janeiro de 2018, a fim de preservar os seus valores reais, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no ano de 2017, na ordem de 2,50% (dois inteiros e cinqüenta milésimos por cento);

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 18 de Dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Denir Aparecido Augusti

Secretário

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 15 FLS 002
PORTARIA Nº 2109, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a constituição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA

Os (As) senhores (as) Fabio Alesandro Sanches Ribeiro RG: 28.099.920 -3 CPF109.706.458-27, Denir Aparecido Augusti RG: 9.507.227-5 CPF 065894388-03 , Célia Marina Roveda Rufo, RG: 20.274.614 CPF 121.736.778-02, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bálsamo. Fica também designada, a Sra. Mariana Ozelaine Piva de Rezende RG:43327258-7 CPF 309.287.928-70 para eventuais impedimentos de quaisquer dos membros da Comissão.

Compete a Comissão Permanente de Licitação as atribuições dispostas na Lei nº 8.666, art. 51 e demais disposições em vigor.

A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação terá duração de 12 (doze) meses, observadas as seguintes normas:

I – A substituição de seus membros poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Prefeito;

II – É proibida a recondução dos membros da Comissão, ao término de sua investidura, quando da composição da nova Comissão.

III – Fica revogada a portaria 1.990 de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 02 DE Janeiro De 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Denir Aparecido Augusti

SECRETARIO